

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Carta Circular nº 141-SEI/2017-CONEP/SECNS/MS

Brasília, 26 de dezembro de 2017.

Ao Senhor

Flávio Antônio dos Santos

Diretor Geral do **Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais**

Avenida Amazonas, 5253 – Nova Suíça

30.421-169 – Belo Horizonte – MG

Assunto: “**Aprovação do registro inicial do CEP**”.

Senhor Diretor Geral,

1. Informamos a Vossa Senhoria que a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep) aprovou o registro inicial do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) **Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais**, por 03 anos a partir desta data.
2. Ressaltamos ainda a observância do documento que segue anexado: “Informação sobre Cronograma e Calendário de Treinamento do CEP”.
3. Solicitamos o empenho do CEP quanto ao cumprimento da Resolução CNS nº 466/12 e demais normativas vigentes referentes à ética na pesquisa envolvendo seres humanos, às quais:
  - 3.1 Resoluções CNS nº 240/1997, 251/1997, 292/1999, 304/2000, 340/2004, 346/2005, 370/2007, 441/2011, 506/2016, 510/2016, 563/2017 e Norma Operacional CNS nº 001/2013.
4. Em cumprimento à Resolução CNS nº 240/1997, enfatizamos que a indicação de nomes de representantes de usuários para os Comitês de Ética em Pesquisa deve ser informada ao Conselho Municipal correspondente.
5. Esclarecemos que, de acordo com a Resolução CNS nº 370/2007, o CEP deve encaminhar regularmente à Conep relatórios semestrais e atender a demanda mínima de 12 protocolos analisados ao ano.
6. Informamos que, para iniciar as atividades de análise de projetos, o CEP deve realizar capacitação inicial de todos os seus membros e, posteriormente, encaminhar à Conep, por meio do endereço eletrônico [conep.cep@saude.gov.br](mailto:conep.cep@saude.gov.br), relatório detalhado contendo:
  - Temas que foram tratados na capacitação;
  - Lista de presença dos participantes da capacitação.
7. Após a execução da capacitação inicial e o envio do relatório detalhado, será criado o registro do comitê na Plataforma Brasil e atribuído perfil da Coordenação, tendo assim início as atividades de análises de projetos.
8. Contamos com o seu apoio e imprescindível parceria para implantação no país de uma cultura ética democrática, na defesa do(a) participante da pesquisa, da comunidade científica e da sociedade.

Atenciosamente,

**Jorge Alves de Almeida Venancio**  
Coordenador da  
**Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP**

---

**Com cópia:** Conrado de Souza Rodrigues - Coordenador do CEP do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET/MG

---



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Venâncio, Administrador(a)**, em 27/12/2017, às 01:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1905161** e o código CRC **A533AD47**.

---

---

Referência: Processo nº 25000.488569/2017-72

SEI nº 1905161